



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 54, de 17 de janeiro de 2024

Dispõe sobre requerimento da empresa **EXPRESSO MARLY LTDA** -CNPJ 01.026.921/0001-96 (54793179) para utilização de veículos de terceiros por prazo determinado, em razão da acentuada demanda de passageiros que ocorre no período de natal e férias escolares, conforme processo n° **202300029006056**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto n° 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n° 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto n° 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei n° 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto n° 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o disposto nos arts. 34 e 54 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõem sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o teor do Despacho nº 1505/2023-AGR/GET (54824814), e do Despacho 1186/2023-AGR-DIRF-21205 (54846299), da Gerência de Transportes e da Diretoria de Regulação e Fiscalização, respectivamente, que tratam da solicitação da empresa **EXPRESSO MARLY LTDA** e que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que o art. 38 do Decreto 8.444/2015 dispõe que "*em caso excepcional, como na hipótese de ocorrer uma acentuada demanda de passageiros, poderá ser autorizada a utilização temporária de veículos de terceiros, desde que atendidas as demais condições impostas pelo ente regulador à regularidade desses veículos*";

Considerando a Resolução Normativa 040/2015-CR que dispõe sobre os procedimentos para delegação da prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, sob o regime de autorização;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 5/2024-AGR-CREG3-16168 (55451114), bem como, do Voto nº 6/2024-AGR/CREG3-16168 (55584350), que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista o que consta dos autos, decidir pela autorização da utilização de veículos de terceiros no período de 15/12/2023 a 15/02/2024, com fundamento nos arts. 34 e 54, da Lei Estadual nº 18.673/2014 e conforme Despacho nº 1505/2023-AGR/GET-06063 (54824814) e Despacho nº 1186/2023-AGR-DIRF-21205 (54846299), para a empresa **EXPRESSO MARLY LTDA**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA**



GOMES, Presidente, em 29/01/2024, às 23:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55915431** e o código CRC **0FF16634**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 -
GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202300029006056



SEI 55915431